

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.


15.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

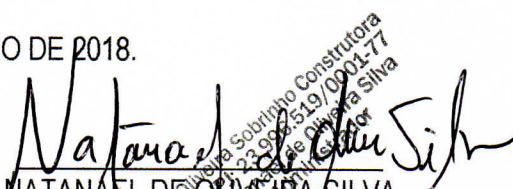
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de MADALENA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MADALENA (CE), 24 DE JANEIRO DE 2018.



PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



Sobrinho Construtora
23.998.519/0001-77
Natanael de Oliveira Silva

NATANAEL DE OLIVEIRA SILVA
NATANAEL DE OLIVEIRA SILVA - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

01. Debora Rodrigues de Oliveira
Nome: DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF/MF: 014.293.223-06.

02. Patricia Maria Viana
Nome: PATRICIA MARIA VIANA
CPF/MF 727.407.103-30